



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 275/67

DE 10 DE AGOSTO DE 1967

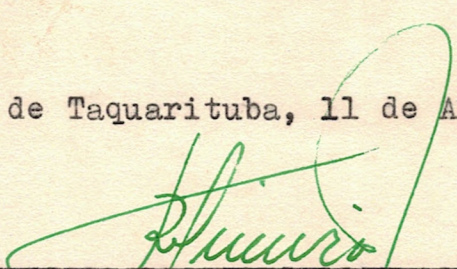
"Dispõe sobre isenção de imposto".

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

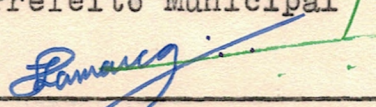
Artigo 1º- Ficam isentos de impostos e taxas, de casa própria, neste Município todos os ex-combatentes integrantes da Força Expedicionária Brasileira (FEB).

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 11 de Agosto de 1967



Ribas Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal



Italo Lamarca
P/ Secretário

Registrada e publicada na data supra na Secretaria da Prefeitura
LEI Nº 6/67 da C.M. de 10 de Agosto de 1967.